

Orientações para RECONHECIMENTO da SBACV de Programas de Residência e/ou Estágio em Cirurgia Vascular e em Angiologia e suas respectivas Áreas de Atuação

ETAPA I: O solicitante deve fazer download e preencher o documento denominado PROPOSTA PARA RECONHECIMENTO DE PROGRAMA de RESIDÊNCIA (Formulário 1) ou de ESTÁGIO (Formulário 2), disponível no site da SBACV. Imprimir, assinar, juntar aos demais documentos relacionados e enviar para à Diretoria Nacional, na Rua Estela, 515, bloco E, sala 21, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04011-904.

- No caso de mais de um Programa em uma mesma instituição, deverá haver uma PROPOSTA DE RECONHECIMENTO para cada especialidade/área de atuação, que serão avaliadas independentemente.
- A expressão Residência Médica ou Residente só poderá ser usada quando o Programa de Treinamento Médico for aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM (lei 6932 de 07/07/1981). O programa não credenciado pela CNRM deverá usar a expressão Estágio ou Estagiário.
- Os documentos a serem enviados para a Diretoria Nacional são:
 1. **PROPOSTA PARA RECONHECIMENTO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA** (Formulário 1) ou de **ESTÁGIO** (Formulário 2);
 2. **FICHA CADASTRAL DOS PRECEPTORES** (modelo Ficha_Cadastral_Preceptores 022017);
 3. **CURRICULUM LATTES** de todos os Preceptores;;
 4. Documentos comprobatórios do Programa de Residência Médica junto ao CNRM (apenas para solicitações de reconhecimento de Programas de Residência Médica):
 - a. Cópia do Parecer da CNRM mais recente do Programa de Residência
 - b. Cópia do Processo da CNRM mais recente do Programa de Residência
 5. Documentos do Estágio (apenas para solicitações de reconhecimento de Programas de Estágio):
 - a. Programa Teórico de Ensino
 - b. Escala Padrão das Atividades do Estágio

ETAPA II: Será feita análise administrativa e verificação dos documentos enviados. Caso a documentação esteja completa e adequada, será enviada ao Coordenador da **Comissão de Avaliação de Residências e Estágios da SBACV** a fim que seja analisado e emitido PARECER TÉCNICO quanto à solicitação. Fica ressalvado que a Comissão poderá solicitar nova documentação se entender necessário.

ETAPA III: Após o recebimento dos documentos, a **Comissão de Avaliação de Residências e Estágios da SBACV** emitirá PARECER TÉCNICO em resposta à solicitação de credenciamento.

- **Programas de Residência Médica:** serão automaticamente qualificados para reconhecimento e credenciamento os programas de Residência Médica que cumprirem as exigências da SBACV e estiverem em dia com sua documentação junto ao CNRM/MEC. O credenciamento pela SBACV terá duração máxima de até 90 (noventa) dias além da data de validade do Programa junto ao CNRM/MEC.
- **Programas de Estágio:** O Programa de Estágio será avaliado por 3 (três) membros da **Comissão de Avaliação de Residências e Estágios da SBACV**, para obter o credenciamento junto à SBACV. Poderá ser necessário a visita *in loco* dos membros da Comissão para a emissão do PARECER TÉCNICO. Caso haja vistoria *in loco*, as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, etc, dos membros da Comissão responsáveis pela avaliação do Programa (no máximo de 3 membros) serão assumidas pela instituição solicitante.

ETAPA IV: Após a avaliação do Programa, a **Comissão de Avaliação de Residências e Estágios da SBACV**, emitirá o PARECER TÉCNICO que poderá ter as seguintes determinações:

- a) APROVADO - credenciado por até 3 (três) anos no caso de Estágio ou pelo mesmo período de credenciamento no MEC acrescido de 90 (noventa) dias.
- b) AUTORIZADO A FUNCIONAR POR UM ANO - quando houver exigências a serem cumpridas no período.
- c) NÃO APROVADO - no caso de falta de documentos ou exigências significativas, conforme entendimento da Comissão.

ETAPA V: A **Comissão de Avaliação de Residências e Estágios da SBACV** encaminhará a PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, instruída com o PARECER TÉCNICO, para a Diretoria Nacional, para arquivamento adequado, emissão do Certificado se for o caso e publicação.

- As entidades que tiverem Programa de Residência e/ou Estágio reconhecido pela SBACV terão o SERVIÇO correspondente também credenciado pelo mesmo período.

ETAPA VI: Após o recebimento do Parecer de aprovação, a Diretoria Nacional procederá a emissão do CERTIFICADO de RECONHECIMENTO do PROGRAMA, bem como o de RECONHECIMENTO do SERVIÇO correspondente, com a validade disposta no PARECER TÉCNICO, assinado pelo Presidente e Secretário Geral da SBACV, que será entregue ou enviado ao solicitante, diretamente pela SBACV.

- A aprovação do serviço pela SBACV retroage à data da aceitação, pela Diretoria Nacional, do pedido de credenciamento.

OBSERVAÇÕES:

Vencido o período de Reconhecimento disposto no CERTIFICADO, será necessário o credenciamento, que obedece ao mesmo processo do credenciamento. Após o vencimento do credenciamento, o Programa e Serviço terá a divulgação retirada.

Mesmo após o RECONHECIMENTO a SBACV poderá efetuar o DESCREDENCIAMENTO do Programa ou Serviço se:

1. Houver alterações na estrutura física do Programa ou Serviço, que o prejudique.
2. Houver mudança no corpo de preceptores, supervisores e docentes sem o prévio conhecimento e aprovação da SBACV.
3. Houver alteração no número de **E**, para mais, sem o prévio conhecimento da SBACV e aprovação pela mesma das modificações estruturais necessárias para tal.

EXIGÊNCIAS COMUNS PARA RECONHECIMENTO DOS PROGRAMAS:

1. O responsável pelo Serviço de Angiologia ou de Cirurgia Vascular que solicitar credenciamento junto à SBACV deverá ser membro efetivo ou titular da SBACV, portador de Título de Especialista e certificado de área de atuação conferido pela SBACV.
2. Os preceptores do Programa deverão ser membros da SBACV.
3. Metade dos preceptores do Programa deverá ter Título de Especialista.

EXIGÊNCIAS PARA RECONHECIMENTO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA:

1. As exigências e normas da CNRM / MEC deverão ser respeitadas ao longo do período de credenciamento.
2. A documentação do Programa junto à CNRM / MEC deverá estar necessariamente em dia.

EXIGÊNCIAS PARA RECONHECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO:

1. O número de Estagiários (**E**) do programa deverá guardar a proporção mínima de um **E** para 5 leitos e máxima de um **E** para 8 leitos. Esta relação pode referir-se a leitos fixos do serviço ou corresponder à média de leitos atendidos pelo serviço na instituição.
2. Os Preceptores dos **E** deverão ser membros da SBACV. Pelo menos a metade dos Preceptores deve ter o Título de Especialista conferido pela SBACV numa primeira solicitação de credenciamento. Esta proporção deve ser aumentada gradativamente até atingir a totalidade dos Preceptores nos processos de renovação de credenciamento.
3. O serviço deverá contar com, no mínimo, um preceptor para cada 3 **E**.

4. No caso de estágio em cirurgia vascular, o **E** deverá ter participação direta e ativa em pelo menos 150 operações/ano na especialidade, sendo no mínimo 50 operações arteriais diretas (para cada **E**).
5. O Programa de Treinamento em Serviço deverá ter a seguinte base:
 - a. Unidade de internação com 25% da carga horária anual mínima.
 - b. Ambulatório especializado com 10% da carga horária anual mínima.
 - c. Centro cirúrgico com 30% da carga horária anual mínima. No caso do serviço ser de Angiologia esta carga horária de 30% deverá ser distribuída para a unidade de Internação, o ambulatório, laboratório de métodos não invasivos, etc.
 - d. Atendimento a urgências e emergências, com 15% de carga horária anual.
 - e. O Programa de Treinamento em Serviço deverá contar ainda com estágios obrigatórios e optativos em outros setores do serviço, da instituição ou de outras instituições, com carga horária de 10% da carga horária anual mínima.
6. O Programa de Treinamento de **E** deverá contar ainda com atividades didáticas complementares tais como: clube de revista, revisão bibliográfica, cursos, palestras, seminários, sessões clínicas, cirúrgicas, etc. Deverá também fornecer programa de aulas com temáticas em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular para cada ano de estágio. A carga horária destas atividades deverá ser de 10% da carga horária anual mínima.
7. O serviço deverá contar com arquivo médico e setor de estatísticas de boa qualidade. Deverá contar também com laboratório completo de métodos não invasivos, radiologia vascular, bem como livros e periódicos atualizados e adequados ao programa, ou fazer convênios com instituições que permitam a utilização de uma ou mais destas facilidades.
8. Os programas deverão valorizar, em seu campo de ação, as medidas preventivas e reabilitadoras. Isto é tão fundamental que o serviço que não englobar estas medidas deverá reformular-se nesta direção antes de solicitar o aval da SBACV. Os programas deverão também valorizar o atendimento ambulatorial.
9. A carga horária semanal do estagiário **E** deverá ser de 40 horas, sendo a carga horária anual mínima de 1850 horas e o tempo mínimo de duração do programa específico de 2 anos.
10. O **E** do Serviço de Angiologia deverá ter como pré-requisito **um ano** de Residência ou Estágio em Clínica Médica. O **E** do Serviço de Cirurgia Vascular deverá ter como pré-requisito **dois anos** de Residência ou Estágio em Cirurgia Geral.
11. Os certificados emitidos aos estagiários/residentes pelos Serviços poderão constar o reconhecimento de SBACV, porém não será permitido a inclusão do logo.